



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU
Rumo ao Futuro Melhor

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR				MÉDIA UNIT	ÉDIA TOTAL
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO		
1	PCT	200	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL PCT C/100	6,06	1.212,67
2	LTS	150	ACIDO ACETICO 5% 1000ML	12,95	1.942,50
3	UND	6.000	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	0,12	700,00
4	UND	10.000	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	0,12	1.166,67
5	UNID	1.700	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	0,12	198,33
6	UNID	1.800	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	0,13	234,00
7	UND	7.000	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	0,13	910,00
8	LTS	400	ALCOOL ABSOLUTO 99,3% 1000ML	7,59	3.036,00
9	LTS	400	ALCOOL COMUM 1000ML	6,75	2.700,00
10	PCT	500	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	12,21	6.105,00
11	UND	200	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	3,54	708,00
12	UNID	100	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	5,20	520,33
13	UNID	3	APARELHO DE INALAÇÃO	192,01	576,04
14	UNID	2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PROTÁTIL 1,3 LITROS	601,14	1.202,29
15	PCT	400	ATADURA CREPOM 10CM X 1,20M 9 FIOS C/12	8,31	3.322,67
16	PCT	500	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80 M 13 FIOS C/12	12,49	6.246,67
17	PCT	600	ATADURA CREPOM 20CM X 1,00 M 9 FIOS C/12	16,61	9.964,00
18	UND	1.000	AVENTAL TAM. G	5,11	5.113,33
19	UND	2.000	AVENTAL TAM. M	5,11	10.226,67
20	UND	1.000	AVENTAL TAM. P	5,11	5.113,33
21	UNID	400	BOLSA DE COLOSTOMIA 30ML	0,54	216,00
22	UNID	1	BOMBA DE INFUSÃO	6.543,76	6.543,76
23	UND	50	BRACELETE P/RECEM NASCIDO AZUL	0,50	25,00
24	UND	50	BRACELETE P/RECEM NASCIDO ROSA	0,50	25,00
25	UNID	20	CADARÇO 10MM C/ 10M	16,07	321,40
26	UND	250	CATETER INT. (JELCO) N.14	1,01	252,50
27	UND	250	CATETER INT. (JELCO) N.16	0,96	240,00
28	UND	250	CATETER INT. (JELCO) N.18	0,96	240,00
29	UND	600	CATETER INT. (JELCO) N.20	0,96	576,00
30	UND	1.200	CATETER INT. (JELCO) N.22	0,96	1.152,00
31	UNID	600	CATETER INT. (JELCO) N°24	1,01	606,00
32	UND	500	CATETER NASAL TIPO OCULOS	1,33	665,00
33	UND	200	CATETER P/ OXIGENIO N.06	0,80	160,00
34	UND	240	CATETER P/ OXIGENIO N.08	0,83	200,00
35	UND	200	CATETER P/ OXIGENIO N.10	0,85	170,00
36	UND	400	CLAMP UMBILICAL	0,55	220,00
37	UND	5.000	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL	0,40	2.000,00
38	UND	200	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	4,41	881,33
39	UND	400	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13,0 LTS	4,89	1.957,33





40	UND	1.000	COLETOR UNIVERSAL 80ML	0,46	460,00 -
41	UNID	1	COLORCERVICAL DE PLÁSTICO TAM. G	27,28	27,28
42	UNID	1	COLORCERVICAL DE PLÁSTICO TAM. M	27,28	27,28
43	UNID	1	COLORCERVICAL DE PLÁSTICO TAM. P	27,28	27,28
44	PCT	2.000	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 09 FIOS PCT C/500	11,70	23.406,67
45	UNID	120	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA N°5	2,05	246,40
46	PCT	20	ELETRODOS 5X5 C/4	30,20	604,00
47	UNID	250	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	2,74	685,00
48	UND	3.600	EQUIPO MACROGOTAS	2,00	7.212,00
49	UNID	200	EQUIPO MICROGOTA 15 MICRA	2,59	518,00
50	UNID	4.350	EQUIPO P/ DIETA ENTERAL	2,48	10.802,50
51	UNID	50	EQUIPO POLIFIX	0,89	44,50
52	UND	1.800	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTERIL	0,30	540,00
53	UNID	80	ESFIGMAMONÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO	142,92	11.433,33
54	RL	500	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	8,09	4.043,33
55	PCT	40	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/100	9,09	363,73
56	LTS	60	ETER SULFURICO 1000ML	24,92	1.495,00
57	ENV	10	FIO CAT GUT 2.0 CROMADO C/AG	117,90	1.179,00
58	ENV	10	FIO CAT GUT 2.0 SIMPLES C/AG	117,90	1.179,00
59	ENV	10	FIO CAT GUT 3.0 CROMADO C/AG	117,90	1.179,00
60	ENV	10	FIO CAT GUT 3.0 SIMPLES C/AG	117,90	1.179,00
61	ENV	10	FIO CAT GUT 4.0 CROMADO C/AG	117,90	1.179,00
62	ENV	10	FIO CAT GUT 4.0 SIMPLES C/AG	117,90	1.179,00
63	ENV	10	FIO CAT GUT 5.0 CROMADO C/AG	117,90	1.179,00
64	ENV	10	FIO CAT GUT 5.0 SIMPLES C/AG	117,90	1.179,00
65	ENV	10	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 75CM 1/2 CIRC CIL. 4 CM C/AGULHA	117,90	1.179,00
66	ENV	10	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 75CM 1/2 CIRC CIL. 4,5 CM C/AGULHA	117,90	1.179,00
67	UNID	5	FIO GUIA	37,00	184,98
68	ENV	20	FIO MONONYLON 2,0 C/ AG	1,97	39,47
69	ENV	20	FIO MONONYLON 3,0 C/ AG	1,97	39,47
70	ENV	10	FIO MONONYLON 4,0 C/ AG	1,97	19,73
71	ENV	10	FIO MONONYLON 5,0 C/ AG	1,97	19,73
72	ENV	10	FIO MONONYLON 6,0 C/ AG	1,97	19,73
73	ENV	144	FIO NYLON 0/24 ENV.	1,97	284,16
74	RL	80	FITA ADESIVA HOSPITALAR	3,89	311,20
75	RL	250	FITA ADESIVA P/ AUTOCLÁVE	4,34	1.084,17
76	CX	50	FITA P/ GLICEMIA G TECH C/50	53,07	2.653,33
77	UNID	4.350	FRASCO P/DIETA ENTERAL	1,29	5.611,50
78	GL	6	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 5KG	30,43	182,56
79	UNID	20	GLÍCOSIMETRO ACCU-CHEK MONITOR	82,42	1.648,40
80	UNID	1.800	GORRO DESCARTAVEL GR20	0,25	450,00
81	UNID	2	KIT RESSUSCITADOR ADULTO	330,18	660,36
82	UNID	2	KIT RESSUSCITADOR INFANTIL	330,18	660,36
83	UNID	200	LACRE PARA CARRO DE PARADA AZUL	5,02	1.004,67
84	UNID	200	LACRE PARA CARRO DE PARADA VERMELHO	5,02	1.004,67
85	UND	50	LAMINA DE BISTURI N.15	0,37	18,50





86	UND	50	LAMINA DE BISTURI N.23	0,37	18,50
87	UND	3.000	LÂMINA DE VIDRO LADO FOSCO	0,14	420,00
88	LTS	80	LUGOL FORTE 5% 1000ML	148,86	11.908,53
89	CX	1.000	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	30,23	30.226,67
90	CX	500	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	30,23	15.113,33
91	PAR	5.000	LUVA ESTERIL 7,5	1,71	8.533,33
92	PAR	5.000	LUVA ESTERIL 8,0	1,71	8.533,33
93	UNID	50	MANÔMETRO COMPLETO	358,39	17.919,33
94	UNID	300	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N° 95	3,93	1.179,00
95	UNID	10	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	28,90	289,00
96	UNID	10	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	28,90	289,00
97	UND	5.000	MASCARA DESCARTAVEL	0,12	600,00
98	CX	200	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/50	5,56	1.112,00
99	UND	70	MASCARA P/ AEROSOL ADULTO	17,21	1.204,93
100	UND	40	MASCARA P/ AEROSOL INFANTIL	17,21	688,53
101	UND	1	MESA DE MADEIRA RÍGIDA PARA ECG	776,32	776,32
102	RL	150	MICROPARE 2,5X10	3,17	476,00
103	UND	6	OXÍMETRO DE PULSO (PEQUENO)	3.247,06	19.482,36
104	FL	2.000	PAPEL CREPADO 60 X 60	0,73	1.460,00
105	FL	4.800	PAPEL CREPADO 90 X 90	2,12	10.192,00
106	ROLO	200	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM	109,01	21.801,33
107	LTS	100	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	17,37	1.736,67
108	LTS	150	POLVIDINE TOPICO 1000ML	17,37	2.605,00
109	LTS	200	SABÃO LIQUIDO 1000ML	6,85	1.370,00
110	UND	5.000	SCALP N.19	0,24	1.200,00
111	UND	5.000	SCALP N.21	0,24	1.200,00
112	UND	5.000	SCALP N.23	0,24	1.200,00
113	UND	1.000	SCALP N.25	0,24	240,00
114	UND	600	SCALP N.27	0,24	144,00
115	UND	8	SELADORA	717,97	5.743,76
116	UND	6.500	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/ AG	0,25	1.625,00
117	UND	9.000	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML S/ AG	0,19	1.710,00
118	UND	6.000	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML S/ AG	0,21	1.260,00
119	UND	7.000	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/ AG	0,35	2.450,00
120	UND	7.000	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AG	0,53	3.710,00
121	AMP	100	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	7,26	725,67
122	UND	80	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06	0,72	57,60
123	UND	80	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08	0,77	61,60
124	UND	500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	0,80	400,00
125	UNID	10	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	0,94	9,40
126	UND	14	SONDA ENDOT. C/ BALAO N.5,0	5,89	82,41
127	UND	14	SONDA ENDOT. C/ BALAO N.5,5	5,89	82,41
128	UND	14	SONDA ENDOT. C/ BALAO N.6,0	5,89	82,41
129	UND	20	SONDA ENDOT. C/ BALAO N.7,0	5,89	117,73
130	UND	20	SONDA ENDOT. C/ BALAO N.7,5	5,89	117,73
131	UND	20	SONDA ENDOT. C/ BALAO N.8,0	5,89	117,73
132	UNID	20	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N°9.0	5,89	117,73



133	UND	60	SONDA ESTOMACAL NASOGASTRICA N.16 CURTA	0,96	57,60
134	UND	80	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS BALÃO 5CC	3,91	312,80
135	UND	100	SONDA FOLEY N.12 2VIAS	3,91	391,00
136	UND	100	SONDA FOLEY N.14 2VIAS	3,91	391,00
137	UND	400	SONDA FOLEY N.16 2VIAS	3,91	1.564,00
138	UND	100	SONDA FOLEY N.18 2VIAS	3,91	391,00
139	UNID	10	SONDA FOLEY Nº 08 2 VIAS	3,91	39,10
140	UNID	50	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	0,84	42,00
141	UNID	70	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	0,94	65,80
142	UNID	100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	1,41	140,67
143	UNID	80	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	1,20	95,73
144	UNID	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	1,21	121,00
145	UND	200	SONDA URETRAL N.04	0,71	142,67
146	UND	200	SONDA URETRAL N.06	0,72	144,00
147	UND	1.500	SONDA URETRAL N.10	0,80	1.200,00
148	UND	500	SONDA URETRAL N.12	0,84	420,00
149	UND	200	SONDA URETRAL N.14	0,94	188,00
150	UND	200	SONDA URETRAL N.16	0,96	192,00
151	UNID	2.300	SONDA URETRAL Nº08	0,77	1.771,00
152	AMP.	3.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	2,72	8.160,00
153	UNID	150	TERMÔMETRO CLINICO	6,95	1.042,00
154	PÇ	8	TUBO DE LATEX N. 200	30,78	246,21
155	PÇ	8	TUBO DE LATEX N. 204	113,41	907,31
156	UNID	20	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0 COM FIO GUIA	42,00	840,00
157	UNID	20	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5 COM FIO GUIA	42,00	840,00
158	UNID	20	TUBO OROTRAQUEAL Nº 9,0 COM FIO GUIA	42,00	840,00
159	PÇ	4	TUBO OROTRAQUEAL Nº6,0 COM FIO GUIA	42,00	168,00
160	UNID	20	TUBO OROTRAQUEAL Nº6,5 COM FIO GUIA	42,00	840,00
161	UNID	20	TUBO OROTRAQUEAL Nº7,5 COM FIO GUIA	42,00	840,00
162	UNID	500	TUBOS DE ENSAIO PEQUENOS COM TAMPA	0,53	263,33
163	UND	50	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 02 ROSCA METAL	30,29	1.514,33
					371.834,06
LOTE 02 - MEDICAMENTOS				MÉDIA	MÉDIA
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	AMP	800	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETAVEL	3,09	2.469,33
2	AMP	50	ADENOSINA 6MG	14,33	716,33
3	AMP	600	ADRENALINA 1MG/ML C/ 1ML (EPINEFRINA)	7,30	4.380,00
4	AMP	9.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML (DESTILADA)	0,26	2.340,00
5	GL	15	ALCOOL GEL	82,32	1.234,80
6	AMP	2.000	AMINOFILINA 24MG INJETAVEL	1,23	2.453,33
7	AMP	100	AMIODARONA 150MG	2,40	240,33
8	AMP	1.560	AMPICILINA 1G INJETAVEL	7,24	11.289,20
9	COMP	14.600	AMPICILINA 500MG CPRS	0,35	5.110,00
10	AMP	1.600	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	6,13	9.808,00
11	AMP	50	ATROPINA 0,5/1ML	1,02	51,00
12	AMP	700	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	7,99	5.590,67
13	AMP	700	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	7,42	5.194,00
14	AMP	500	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5000.000 UI	14,04	7.018,33

Handwritten signature

Handwritten signature



15	AMP	200	BICARBONATO DE SODIO INJ 10% 10ML	1,30	259,33
16	AMP	100	BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% 10ML	1,30	129,67
17	FR	200	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML 20ML	1,11	221,33
18	AMP	1.500	BROMOPRIDA INJETAVEL	1,77	2.650,00
19	FOLHA	20	CARVÃO ATIVADO	36,00	719,93
20	AMP	200	CEDILANIDE INJETAVEL	2,21	441,33
21	AMP	2.000	CEFALOTINA SODICA 1G INJ S/DILUENTE	5,01	10.020,00
22	AMP	2.000	CEFTRIAXONA INJ	2,51	5.013,33
23	COMP	2.000	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	0,21	420,00
24	AMP	180	CIPROFLOXACINA 200MG/ML	30,07	5.413,20
25	AMP	300	CLORETO DE POTÁSSIO 20% 10ML	0,34	102,00
26	FRS	40	CLORETO DE POTASSIO 6% 100ML	3,38	135,33
27	AMP	240	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	0,33	79,20
28	FRS	350	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/ML 120ML	2,49	870,33
29	VD	350	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 30MG/ML 120ML	2,38	834,17
30	CX	150	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CX /10	11,96	1.794,00
31	AMP	300	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML	1,69	506,00
32	AMP	2.000	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	1,17	2.333,33
33	CX	20	DAETIL-OB COMPRIMIDO	27,53	550,53
34	TB	900	DEXAMETASONA	1,81	1.629,00
35	AMP	3.000	DEXAMETAZONA 4MG/ML INJETAVEL	1,11	3.320,00
36	FRS	200	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	2,09	417,33
37	AMP	1.000	DIAZEPAM 5MG/ML INJ	1,02	1.020,00
38	AMP	6.800	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML INJ	1,00	6.800,00
39	FRS	240	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG 20ML	5,27	1.265,60
40	FRS	700	DIMETICONA GOTAS 75MG 10ML	1,83	1.281,00
41	AMP	300	DINITRATI DE ISOSSORBIDA INJ	5,40	1.620,00
42	FRS	700	DIPIDORA SÓDICA 500MG GOTAS 10ML	1,21	844,67
43	AMP	6.000	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML INJ	0,77	4.600,00
44	AMP	75	DOLANTINA 100MG	2,81	211,00
45	AMP	60	DOPAMINA 50MG 10ML INJETAVEL	2,21	132,40
46	CX	30	ETILEFRINA 10MG 1ML CX C/06 AMPOLAS	10,24	307,30
47	AMP	200	FENITOÍNA 10MG	2,21	441,33
48	AMP	100	FENOBARBITAL 200MG	2,79	279,00
49	FRS	300	FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS	4,15	1.245,00
50	AMP	1.200	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ	0,69	824,00
51	AMP	300	FUROSEMIDA INJ	0,69	206,00
52	AMP	2.000	GENTAMICINA 10MG INJ	2,00	4.006,67
53	AMP	2.000	GENTAMICINA 20MG INJ	2,40	4.806,67
54	AMP	2.000	GENTAMICINA 40MG INJ	0,92	1.840,00
55	AMP	2.000	GENTAMICINA 80MG INJ	1,10	2.193,33
56	AMP	2.000	GLICOSE 25% 10ML INJ	0,35	700,00
57	AMP	1.600	GLICOSE 50% 10ML INJ	0,37	592,00
58	AMP	300	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	2,40	721,00
59	AMP	100	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUÇÃO 5ML	16,93	1.692,67
60	AMP	300	HIDRALAZINA 20MG/ML	8,29	2.487,00



61	AMP	3.000	HIDROCORTIZONA 100MG INJ	4,55	13.650,00
62	AMP	3.000	HIDROCORTIZONA 500MG INJ	8,82	26.450,00
63	FRS	300	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	16,04	4.811,00
64	FRS	100	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 150ML	16,04	1.603,67
65	FR	300	HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 120ML	10,07	3.020,00
66	FRS	360	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS	19,44	6.998,40
67	AMP	6.000	HIOSCINA COMPOSTA INJ 5ML	2,38	14.300,00
68	AMP	2.000	HIOSCINA SIMPLES INJ	1,73	3.453,33
69	UND	100	HIPOCLORITO 1% 1000ML	3,47	346,67
70	CX	20	ISOSSORBIDA 10MG CX C/20 CPRS	9,20	183,93
71	BNG	400	KOLAGENASE+ CLORAFENICOL POMADA 30G	21,05	8.418,67
72	AMP	900	LIDOCAINA 2% COM VASO 20ML INJ	4,00	3.603,00
73	AMP	1.000	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML INJ	3,21	3.206,67
74	TB	500	LIDOCAINA GEL 20MG	3,61	1.803,33
75	AMP	2.000	MALEATO DE ERGOMETRINA INJETAVEL	2,21	4.413,33
76	AMP	15	MATERGAN	324,75	4.871,30
77	AMP	5.200	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	0,46	2.392,00
78	FRS	200	METOCLOPRAMIDA 10ML 4MG GTS	13,99	2.798,00
79	AMP	180	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	3,61	649,20
80	AMP	300	MORFINA ENTERAL 0,2MG/ML 1ML	7,42	2.226,00
81	TB	1.200	NEOMICINA POMADA	1,98	2.380,00
82	AMP	50	NORADRENALINA 1MG/ML	8,82	440,83
83	VD	60	OLEO MINERAL 100ML	3,24	194,60
84	AMP	2.000	OXACILINA SODICA 500MG INJETAVEL	4,77	9.546,67
85	AMP	700	OXITOCINA 5UI/ML INJ	1,87	1.309,00
86	AMP	1.000	PROFENID 100	4,74	4.743,33
87	AMP	1.400	PROFENID 50MG IM	2,30	3.215,33
88	CX	30	PROMETAZINA 25MG CX C/ 20 COMP	3,68	110,50
89	AMP	2.000	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	1,61	3.213,33
90	AMP	900	RANITIDINA 50MG/2ML INJ	0,71	636,00
91	AMP	50	SOLUCORTEF 100MG	4,55	227,50
92	AMP	3.500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMP	3,61	12.623,33
93	AMP	4.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML AMP	3,74	14.973,33
94	AMP	1.800	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 250ML AMP	4,61	8.298,00
95	AMP	1.800	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML AMP	5,01	9.018,00
96	AMP	1.400	SORO GLICOSADO 5% 250ML AMP	3,81	5.338,67
97	AMP	1.700	SORO GLICOSADO 5% 500ML AMP	5,01	8.517,00
98	AMP	1.800	SORO RINGER C/LACTATO 500ML .	6,01	10.818,00
99	TB	100	SULFADIAZINA DE PRATA 50 G	7,34	734,00
100	AMP	1.000	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	0,46	460,00
101	AMP	600	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	1,40	840,00
102	CX	200	TECLOZAN 500MG CX C/ 3COMP	25,00	5.000,00
103	AMP	500	TERBUTALINA 0,5MG/ML	5,53	2.765,00
104	CX	20	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ C/25	87,26	1.745,13
105	AMP	400	TRAMAL 50MG	0,90	360,00
106	FR	10	VETELINATO DE PRATA 10%	15,81	158,13
107	AMP	1.600	VITAMINA C 500MG/5ML INJ	0,94	1.504,00
108	AMP	1.200	VITAMINA K 10MG INJ	1,61	1.928,00





LOTE 03 - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO				MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
ITEM			DESCRIÇÃO		
1	LT	10	AGUA DESTILADA	5,42	54,17
2	CX	60	AGULHA GENGIVAL DESC P/ ANEST. ODONT. C/ 100 30G	48,91	2.934,60
3	CX	60	AGULHA GENGIVAL DESC P/ ANEST. ODONT. C/ 100 27G	66,62	3.997,00
4	LT	60	ÁLCOOL HIDRATADO 70° C/ 1000ML	6,77	406,40
5	PCT	100	ALGODÃO EM ROLINHO C/ 100 UNID	3,34	334,33
6	PCT	6	ALGODÃO HIDRÓFILO (PC C/ 500G)	12,25	73,50
7	CX	40	ALPHA ACID	14,66	586,40
8	CX	30	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOSTESIN 5% LIDOCAÍNA C/ 12 G	11,71	351,30
9	CX	20	CITOCAÍNA(CITANES OU PRILONEST 3%) CX COM 50 TUB	106,37	2.127,47
10	LT	6	CLOREXIDINA 0,12%	25,10	150,58
11	UNID	6	COLTOSOL(MATERIAL REST. PROV) PR C/ 20 GR	27,68	166,10
12	PCT	160	COMPRESSA CIRÚRGICA C/ GAZE 500 7,5X7,5	11,74	1.878,40
13	UNID	20	DESCARTEX 07 LTS	3,64	72,80
14	UNID	12	DURAFLUOR	255,52	3.066,20
15	UNID	9	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPEZA DE BROCAS	8,21	73,89
16	UNID	600	ESCOVA DENTAL ADULTO	1,06	638,00
17	UNID	1.000	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1,16	1.156,67
18	CX	80	FIO DE SUTURA 4,0 ESTÉRIL COM 24 UNIDADES	118,27	9.461,33
19	UNID	12	FIO DENTAL C/ 100M	3,19	38,32
20	UNID	50	FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5MM	3,01	150,50
21	UNID	50	FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7 MM	3,01	150,50
22	UNID	30	FITA TESTE	4,35	130,40
23	LT	36	GLUTAROM-28 DD C/ 100ML	20,95	754,20
24	ROLO	3	GRAU CIRURGICO 120X150MM	77,67	233,00
25	ROLO	3	GRAU CIRÚRGICO 200X300MM	129,46	388,39
26	UNID	9	HEMOSTEIN(SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA) FR. C/10ML	27,99	251,88
27	UNID	8	HIDRO C (PASRA BASE 13KG)	29,96	239,71
28	UNID	10	HIDRÓXIDO DE CÁCIO PA C/ 10G	6,69	66,93
29	KIT	12	IRM MAT. RESTAURADOR	42,28	507,40
30	CX	5	LAMINA P/ BISTURI N° 12 C/ 100	36,50	182,52
31	CX	5	LAMINA P/ BISTURI N° 15 C/ 100	36,50	182,52
32	CX	100	LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA (NOVOCOL)	85,17	8.517,33
33	CX	50	LUVA P/ PROCEDIMENTO (TAMANHO EP)	30,32	1.515,83
34	CX	200	LUVA P/ PROCEDIMENTO(TAMANHO M)	30,32	6.063,33
35	CX	60	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ 50 UNIDADES (TRIPLA)	5,58	334,60
36	CX	80	MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA C/ 50 TUB	164,05	13.123,73
37	CX	20	MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO C/ 50 TUB	179,26	3.585,13
38	UNID	60	MICROBRUSH(APLICDESC) C/ 100 UNIDADES	14,81	888,80
39	UNID	20	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETAS	36,20	723,93
40	FR	60	PRIME&BOND 2.1 4 ML	40,18	2.410,80
41	UNID	12	PULPOSON(PRESA RÁPIDA)(PÓ+LÍQUIDO)	31,03	372,32



42	UNID	10	RESINA COR A2 C/ 4G	24,58	245,77
43	UNID	10	RESINA COR A3 C/ 4G	24,58	245,77
44	UNID	10	RESINA COR A3,5 C/ 4G	24,58	245,77
45	UNID	15	RESINA COR B2 C/ 4G	24,58	368,65
46	UNID	15	RESINA COR B3 C/ 4G	24,58	368,65
47	UNID	100	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UNIDADES	11,10	1.110,00
48	UNID	100	TAÇA DE BORRACHA	2,44	243,67
49	PCT	80	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	10,69	854,93
50	FR	6	TRICRESOL	8,11	48,66
51	UNID	15	VERNIZ CAVITINEFR C/ 15 ML	16,43	246,40
52	UNID	42	VIDRIONR(VIDRO/ REST LÍQ.8ML)	16,73	702,66
53	UNID	30	VIDRIONR(VIDRO?REST. PÓ 10G)	23,33	699,90
					73.722,04
LOTE 04 - MATERIAL PERMANENTE E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO				MÉDIA	MÉDIA
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	UNID	3	ALVEOLÓTOMO CURVO	151,66	454,97
2	UNID	3	ALVEOLÓTOMO RETO	151,66	454,97
3	UNID	30	BROCA ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO N°01	6,62	198,50
4	UNID	30	BROCA ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO N°02	6,62	198,50
5	UNID	30	BROCA ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO N°03	6,62	198,50
6	UNID	30	BROCA ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO N°04	6,62	198,50
7	UNID	30	BROCA ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO N°05	6,62	198,50
8	UNID	30	BROCA ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO N°06	6,62	198,50
9	UNID	30	BROCA ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO N°07	6,62	198,50
10	UNID	6	CABO DE BISTURI BARDPAKER	14,84	89,04
11	UNID	30	CABO P/ ESPELHO	4,42	132,60
12	UNID	6	CURETA GRACY 13-14	18,14	108,86
13	UNID	6	CURETA GRACY 11-12	18,14	108,86
14	UNID	6	CURETA GRACY 5-6	18,14	108,86
15	UNID	6	CURETA GRACY 7-8	18,14	108,86
16	UNID	15	ESPÁTULA N°01	13,75	206,20
17	UNID	9	ESPÁTULA P/ CIMENTO N°24	13,75	123,72
18	UNID	30	ESPELHO PLANO N° 05	4,85	145,60
19	UNID	3	FÓRCEPS 150	128,96	386,87
20	UNID	3	FÓRCEPS 151	128,96	386,87
21	UNID	3	FÓRCEPS 16	128,96	386,87
22	UNID	3	FÓRCEPS 17	128,96	386,87
23	UNID	3	FÓRCEPS 18L	128,96	386,87
24	UNID	3	FÓRCEPS 18R	128,96	386,87
25	UNID	6	LIMA P/ OSSO N°12	55,83	334,98
26	UNID	6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	6,37	38,22
27	UNID	15	PONTA DIAMANTADA FG 2137 ACABAMENTO FINO	2,58	38,70
28	UNID	15	PONTA DIAMANTADA FG 3168 ACABAMENTO FINO	2,58	38,70
29	UNID	18	PONTA DIAMANTADA FG 1011 ESFÉRICA	2,58	46,44
30	UNID	18	PONTA DIAMANTADA FG 1012 ESFÉRICA	2,58	46,44
31	UNID	18	PONTA DIAMANTADA FG 1013 ESFÉRICA	2,58	46,44
32	UNID	18	PONTA DIAMANTADA FG 1014 ESFÉRICA	2,58	46,44
33	UNID	18	PONTA DIAMANTADA FG 1016 ESFÉRICA	2,58	46,44

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



34	UNID	15	PONTA DIAMANTADA FG 1150 CÔNICA INVERTIDA	2,58	38,70
35	UNID	15	PONTA DIAMANTADA FG 1190 CÔNICA F	2,58	38,70
36	UNID	12	SINDESMOTOMO N°01	12,68	152,20
					6.665,66
Valor Médio Total					808.389,29

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste termo de referência totalizando um valor global de **R\$ 808.389,29 (Oitocentos e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação: 0502.10.301.0034.2.022 – Atenção Básica e 0502.10.302.0276.2.023 - Hosp, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

4- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Inscrição Estadual (CGF);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Alvará/Licença Sanitário.

II – Qualificação técnica, conforme o caso:



- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) Autorização Especial (AE) da empresa licitante expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio e do Município de Tururu (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

IV – Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

4.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.6. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas.

5.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

5.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.0-DAS PENALIDADES

6.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

6.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestada garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morrinhos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

6.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 6.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em

virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 6.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8 As sanções previstas no **item 6.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

7.0 – DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TURURU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/Ce, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo respectivo(a) _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo(a). Sr. _____ do Município de Tururu – CE.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TURURU-CE**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega,



obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

5.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

5.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 08h00min as 12h00min local.

5.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de TURURU - CE, com endereço na Rua Francisco Sales, 132, centro, TURURU, Estado do Ceará. CEP: 62.655-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52.

5.11. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.



5.13. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14 - A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15 - O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos MEDICAMENTOS será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16 - **A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.**

5.17 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18 - A FORNECIMENTO do(s) MEDICAMENTOS, objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma parcelada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: xxxxx e Elemento de Despesa: xxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Assinatura do Contrato, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tururu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tururu - CE, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura de Tururu
Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **1503.01/2017**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, CONSUNO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

DECLARANTE

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município do Tururu, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede no Av. Joana Pires, 21, Centro - Tururu - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.259/0001-87, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sra. Camila Sales Montenegro, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº **1503.01/2017**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Saúde do Município de Tururu - CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, CONSUNO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº **1503.01/2017**, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1.** O objeto contratual tem o valor de R\$(....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 O Objeto contratual será fornecido de forma integral, parcelada ou contínua.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Av. Joana Pires, nº 21, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE
Telefone: (85) 3358.1073 - E-mail: licitacaotururu@gmail.com
CNPJ: 10.517.878/0001-52 - CGF: 06.920293-1



6.1 CONTRATANTE:

- a. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. CONTRATADA:

- a. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responder perante a Prefeitura Municipal de Tururu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- h. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- i. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tururu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tururu;
- j. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, cujo elemento de despesa é: **3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tururu.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tururu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for



pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tururu-CE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF: